

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

PROCESSO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

### RESUMO DA LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA– SESCOOP/RO, por meio da Portaria nº 021/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **001/2026/SESCOOP/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Processo PING:**

0396.2175012/2026-23

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de palestrantes, instrutores e facilitadores para atender às demandas de cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, presenciais ou on-line, realizados ou apoiados pelo SESCOOP/RO.

**Valor Estimado:**

**R\$ 2.958.333,33 (Dois Milhões e Novecentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

**Data de Abertura:**

**25/05/2026**

**Endereço Eletrônico:**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

1

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

<b>Local:</b>	Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 99973-8803, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@rondonia.coop.br">licitacao@rondonia.coop.br</a>
<b>Edital:</b>	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="https://rondonia.coop.br/">https://rondonia.coop.br/</a> . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Comissão Permanente de Licitação, no SESCOOP/RO - Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 99973-8803.

2

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

#### 1 – MODALIDADE EM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

**Tipo de Licitação: Menor Preço por ITEM.**

**Data e Hora para Início de envio de Propostas: 25/05/2026 – 08h00min (fuso horário de Brasília).**

**Data e Hora Limite para o acolhimento de Propostas: 03/06/2026 – 10h00min (fuso horário de Brasília).**

**Data e Hora da Disputa: 03/06/2026 – 10h30min – (horário de Brasília).**

**Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

#### 2 – INFORMAÇÕES:

2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto ao Pregoeiro da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** no seguinte endereço: **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 99973-8803**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: [licitacao@rondonia.coop.br](mailto:licitacao@rondonia.coop.br)

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**2.2.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 001/2026, anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 2056/2023 - Conselho Nacional do SESCOOP**, de 25 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios constitucionais, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. 3

### **4 – ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço  
Anexo III – Mapa de Cotação - Valor máximo permitido dos itens para proposta  
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade  
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes  
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP  
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital  
Anexo VIII - Minuta de Contrato  
Anexo IX – Qualificação Financeira Contábil

### **5 – OBJETO:**

5.1. Contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de palestrantes, instrutores e facilitadores para atender às demandas de cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, presenciais ou on-line, realizados ou apoiados pelo SESCOOP/RO.

### **6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

6.1. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de 60 (sessenta) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 da Resolução 2056/2023.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

## 7 – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. O valor médio estimado para os serviços contratados é de **R\$ 2.958.333,33 (Dois Milhões e Novecentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o anexo III deste Edital, que estipula os **valores máximos permitidos**.

## 8 – ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A apresentação de esclarecimento e/ou impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 2056/2023-SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 99973-8803**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@rondonia.coop.br](mailto:licitacao@rondonia.coop.br)

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br).

**8.4 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.**

## 9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste **PREGÃO** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.

9.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

9.3 Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

## 10 - CREDENCIAMENTO:

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**10.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**10.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**10.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**10.4.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**10.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**10.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim desejar. **5**

## **11 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão (item 01 deste edital), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e posteriormente mediante a solicitação da CPL o envio eletronicamente por e-mail.

**11.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**11.3.** A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc, sob pena de desclassificação.

**11.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens interessados em fornecer, expresso em Real (R\$) e com **2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

11.4.1. O valor a ser cadastrado no sistema, no campo "Valor total do item" deverá ser aquele obtido PELA SOMA do Valor (em reais) da taxa **SOMADO** a R\$ 2.500.250,00 (Dois milhões e quinhentos mil e duzentos e cinquenta reais) - VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO.

11.4.2. Assim exemplifica-se:

Se o licitante propuser 7% de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo "Valor total do item", constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitanet, será do valor estimado (R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), somada ao valor da taxa, por exemplo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO	TAXA DE ADM	VALOR DA PROPOSTA
1	Contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de palestrantes, instrutores e facilitadores para atender às demandas de cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, presenciais ou on-line, realizados ou apoiados pelo SESCOOP/RO.. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 2.500.000,00	7% (R\$ 175.000,00)	R\$ 2.676.000,00,00

6

11.4.3 NÃO será permitido que o licitante proponha PERCENTUAL ZERADO OU NEGATIVO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

11.4.4 Tendo em vista a impossibilidade de apresentação de proposta com percentual zerado ou negativo, o valor mínimo aceito será de a R\$ 2.500.250,00 (Dois milhões e quinhentos mil e duzentos e cinquenta reais), que corresponde à 0,01% do valor orçado, que equivale a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

11.4.5 Caso seja apresentada proposta com valores menores do que consta no item acima a proposta será desclassificada.

11.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.

11.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**11.7.** Ficam **dispensados** os documentos referente a **Proposta Física** da licitante arrematante, que deverão ser enviadas ao SESCOOP/RO por e-mail no endereço **licitacao@rondonia.coop.br**, assinados em caneta azul ou na forma digital pelo representante legal da empresa, sendo juntamente com os demais documentos de habilitação descritos no item 12:

- a) Proposta de preço atualizada (Modelo no Anexo III deste Edital).
- b) Declaração de Atendimento ao Edital (Modelo no Anexo IV deste Edital).
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo - Anexo V deste Edital).

**11.8.** As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente, sendo este substituído pela assinatura eletrônica, e agrupadas formando um único volume, devendo ser elaborada obrigatoriamente com preenchimento de todos os campos do formulário contido como modelo deste Edital (Anexo II – Proposta de Preços) e demais documentos citados no item 11.7.

**11.9.** As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.

**11.10.** A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail.

## **12 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**12.1** As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitanet**, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

**12.2** O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por ITEM**.

**12.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.4** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**12.5** Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**12.6** Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

**12.5.1.** No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**12.5.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.6** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**12.7** Em caso de empate, será feito sorteio, conforme item 13 do Edital.

**12.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.9** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8

**12.10** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.11** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**12.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.13.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**12.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

- 2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.15** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao contido neste anexo ou com preço manifestamente inexequíveis.

**12.16** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação. **9**

- 1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.
- 3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 4) Serão desclassificadas as propostas:
  1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
  2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

**12.17** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**12.18** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail [licitacao@rondonia.coop.br](mailto:licitacao@rondonia.coop.br) a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e Habilitação, para conferência da CPL.

**12.18.1.** De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescoop, no endereço <https://rondonia.coop.br/licitacoes-e-contratos/>

**12.19** O Pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital.

### **13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**13.1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas por duas ou mais licitantes, será realizado um sorteio eletrônico através do sistema LicitaNet.**

**13.2. O sorteio será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no próprio sistema LicitaNet, garantindo a transparência e imparcialidade do processo. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após sua realização e terá caráter vinculativo para desempate entre as licitantes.**

### **14 - HABILITAÇÃO:**

10

14.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para sua qualificação através do envio de e-mail para o endereço [licitacao@rondonia.coop.br](mailto:licitacao@rondonia.coop.br), após solicitação da CPL via plataforma do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no período de 02 (duas) horas, no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declarações – Anexo ao Edital;

#### **14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do Representante Legal/Responsável pela empresa);
  - b) Registro comercial (se a licitante for empresa individual);
  - c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
  - d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
  - e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);
- Parágrafo único: A certidão de que trata o item anterior, poderá ser substituída pela declaração de ME / EPP;

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

### 14.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11

### 14.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
  - a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
  - b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
      - Publicados em Diário Oficial; ou
      - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
      - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
    - b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
      - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
      - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
    - b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

• Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

• Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} < 0,80$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de endividamento

12

## 14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.2 Para fins de habilitação, no ato da contratação, a prestadora de serviços deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens semelhantes com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;

b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente

c) Serviço realizado;

d) Data de sua emissão;

e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, dois anos do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

14.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e cópia das notas fiscais emitidas.

#### **14.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

b) A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

**14.7** Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente a CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;

13

**14.8** Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.

**14.9** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**14.10** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.

**14.11** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.

**14.12** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**14.13** Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais.

**14.14** A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**14.15** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **15 – ME, EPP E COOPERATIVAS:**

**15.1** As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de declaração no Anexo V deste Edital) acompanhada da Proposta.

**15.2** As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

14

## **16 – RESULTADO:**

**16.1** Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**16.2** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **17 – RECURSOS:**

**17.1** O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**17.2** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

**17.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail [licitacao@rondonia.coop.br](mailto:licitacao@rondonia.coop.br)

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa declarada vencedora.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**17.7** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

**17.8** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referente ao Julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

## **18 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1** Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, **15** estando o processo saneado, o Superintendente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

## **19 – PENALIDADES:**

19.1. A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

19.7. As inobservâncias das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

19.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

## **20 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:**

20.1. A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando do valor proposto se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

## **21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

21.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

16

21.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais;

21.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

21.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

21.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

21.6. O SESCOOP possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.7. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP através do e-mail [privacidade@rondonia.coop.br](mailto:privacidade@rondonia.coop.br), informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.

21.8. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP, auxiliá-lo a fazê-lo.

21.9. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17

22.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

22.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

22.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

22.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador ou contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

22.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

22.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

22.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

22.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.7.3. Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

22.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.

22.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.

22.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzido serão de propriedade do SESCOOP/RO.

22.8.6 O presente Edital de passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

### **23 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2026.

**Carina da Silva Braz Pessoa**  
Presidente/Pregoeira da CPL  
SESCOOP/RO

**Hélio de Oliveira Júnior**  
Vice Presidente da CPL  
SESCOOP/RO



PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**Milena Chagas dos Santos**  
Membro da CPL  
SESCOOP/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026  
UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COOPERATIVAS  
PROCESSO Nº 011/2026

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE  
RONDÔNIA – SESCOOP/RO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 2056/2023.**

## **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de palestrantes, instrutores e facilitadores para atender às demandas de cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, presenciais ou on-line, realizados ou apoiados pelo SESCOOP/RO.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Para cumprir sua missão institucional e alcançar seus públicos de interesse, o SESCOOP/RO promove, de forma contínua, ações educacionais e institucionais, utilizando profissionais especialistas de atuação reconhecida no cenário nacional e, quando aplicável, internacional.

2.2 Considerando a complexidade crescente dos temas, a dinamicidade do mercado e a necessidade de atualização constante, evidencia-se a demanda por recursos humanos altamente especializados, com expertise em tendências de mercado, pesquisa temática e identificação de profissionais alinhados às particularidades, objetivos e públicos de cada evento.

2.3 Os eventos são instrumentos estratégicos para criar, disseminar e fortalecer conhecimentos, produtos e serviços, por meio de ações planejadas, realizadas em período determinado e direcionadas a públicos específicos.

2.4 A realização de eventos está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos do SESCOOP/RO, notadamente:

- a) fortalecer a cultura cooperativista;
- b) Capacitar e desenvolver as lideranças, colaboradores e cooperados;
- c) Fortalecer a governança, gestão e desempenho das cooperativas;
- d) Fomentar práticas de sustentabilidade pelas cooperativas;
- e) Potencializar os negócios da cooperativa

2.5 Atrelado ao exposto, destaca-se a necessidade de contar com empresa fornecedora que detenha expertise comprovada, capacidade técnica e gabarito compatível com o nível e a complexidade dos eventos promovidos pelo SESCOOP/RO, garantindo a indicação de profissionais à altura das expectativas institucionais.

2.6 Tal necessidade se intensifica em razão do atendimento ao planejamento anual do SESCOOP/RO, bem como de demandas espontâneas, oriundas de parcerias firmadas ao longo do exercício com cooperativas e entidades parceiras, as quais, por sua própria natureza, não permitem previsibilidade plena quanto à sua ocorrência, exigindo pronta resposta, flexibilidade operacional e agilidade na contratação dos especialistas.

2.7 Ademais, ressalta-se que os profissionais demandados para essas ações possuem elevado nível de especialização, notoriedade e reconhecimento no mercado, o que implica valores de contratação superiores aos limites estabelecidos na norma interna de instrutoria, tornando inviável sua contratação direta nos moldes tradicionais.

2.8 Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços especializados, sob demanda, responsável por pesquisar, identificar, analisar, propor temas, intermediar a contratação e prestar suporte técnico-administrativo a profissionais especialistas renomados, do Brasil ou do exterior, em diversas áreas do conhecimento, para atendimento às ações promovidas pelo SESCOOP/RO.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A CONTRATADA deverá estar em condições de trabalhar e prestar os serviços quando demandado pelo SESCOOP/RO, com capacidade e agilidade para realizar

mais de um evento simultaneamente, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.

3.2 Deverão ser disponibilizados profissionais especialistas nas áreas de atuação previamente definidas pela Contratante, para a realização de ações educacionais e institucionais tais como cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, destinados aos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Sescoop/RO.

3.3 A dinâmica das contratações objeto deste, será basicamente uma apresentação oral em que se pretende apresentar conhecimento ou ensinar pessoas com especialização em temáticas pertinentes a atuação do Sescoop/RO, bem como atuar como mediador de debates em eventos programados por esta instituição.

3.4 Importante elencar também, os setores priorizados pelo Sescoop/RO onde os eventos poderão ocorrer com públicos específicos para estes segmentos, onde os profissionais especialistas deverão ter experiência nos respectivos setores para atuarem junto aos segmentos priorizados.

3.5 Os eventos observarão, conforme cada demanda:

- a) Porte do evento: pequeno, médio ou grande;
- b) Periodicidade: conforme demanda;
- c) Perfil do público-alvo e temática: definidos no briefing encaminhado pelo SESCOOP/RO à CONTRATADA.
- d) Os eventos poderão ocorrer em qualquer município do Estado de Rondônia e, quando aplicável, em outros estados da Federação, desde que haja participação institucional do SESCOOP/RO.
- e) Os serviços poderão ser executados nas seguintes modalidades: Presencial; Remota (on-line, ao vivo); Híbrida.

3.7 As demandas por profissionais serão solicitadas exclusivamente por meio de sistema a ser informado pelo SESCOOP/RO, mediante preenchimento de briefing detalhado do evento, podendo conter sugestão de profissionais desejados, e orçamentos disponibilizado, caso haja, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis antes do evento.

3.8 Em casos excepcionais, quando houver demanda extraordinária em prazo inferior a 20 (vinte) dias, decorrente de fatores imprevisíveis, caberá à CONTRATADA manifestar-se quanto ao aceite ou não da solicitação, devendo, em caso positivo, formalizar sua concordância por meio de e-mail ou ofício.

3.9 Recebido o briefing, a CONTRATADA deverá analisá-lo, pesquisar profissionais disponíveis e/ou sugeridos pelo SESCOOP/RO e indicar, por meio de proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais considerados mais adequados ao atendimento da demanda, no prazo máximo de 03 (três) dias.

3.10 Cada proposta deverá conter, obrigatoriamente: (i) mini currículo atualizado; (ii) valor do cachê, já incluídas as despesas operacionais pertinentes (despesas de transporte, hospedagem, alimentação, e outras despesas necessárias a realização do serviço; (iii) taxa administrativa de agenciamento; (iv) valor total da contratação.

3.11 A(s) proposta(s) apresentada(s) deverá(ão) estar alinhada(s) a expertise do profissional informada e às características do evento, conforme descrito no briefing.

3.12 A CONTRATANTE analisará e aprovará 01 (um) dos profissionais indicados em até 02 (dois) dias úteis, considerando: (i) currículo e experiência; e (ii) menor preço, inclusive despesas incidentes.

3.13 Quando o profissional com maior currículo/experiência não apresentar o menor preço, caberá a CONTRATADA envidar esforços para a condução da melhor contratação, demonstrando as tratativas de negociação, buscando a redução de valores;

3.14 A definição do profissional ficará a cargo do gestor demandante do CONTRATANTE, que deverá considerar os 02 (dois) critérios acima, sendo que não haverá necessariamente preferência por um destes, e sim uma análise conjunta dos critérios, sempre em busca da contratação por maior currículo/experiência e preços compatíveis;

3.15 Caso o solicitante escolha a proposta de maior valor, deverá apresentar uma justificativa embasando a contratação validada pela Gerência da Unidade demandante, via e-mail;

3.16 O SESCOOP/RO analisará as indicações apresentadas e informará a

Contratante do profissional selecionado no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento das propostas. Caso nenhuma das indicações atenda às expectativas institucionais, a CONTRATADA deverá apresentar novas indicações no prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir da comunicação da recusa.

3.17 Os palestrantes inclusos nas propostas deverão autorizar a utilização da sua imagem pelo SESCOOP/RO para fins promocionais do evento, transmissão on-line da palestra através de plataforma digital, bem como a gravação do conteúdo, para utilização em pílulas desse conteúdo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o evento realizado.

3.18 Em eventos presenciais ou on-line com gravação, os registros permanecerão sob posse do SESCOOP/RO para fins institucionais e de auditoria, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o evento realizado.

3.19 A CONTRATADA deverá cientificar formalmente o profissional quanto à cessão de direitos de imagem para uso em canais institucionais (por exemplo, YouTube, Intranet, Facebook, Instagram), exclusivamente para divulgação institucional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o evento realizado.

3.20 Previamente à indicação dos profissionais, a CONTRATADA deverá certificar-se de que estes emitam Nota Fiscal, não sendo admitidos recibos, bem como que atendam aos critérios de apresentação de 02 (duas) documentações fiscais comparativas, emitidas nos últimos 02 (dois) anos, tais como nota fiscal, contrato de prestação de serviços similares ou outra documentação fiscal idônea que comprove valores praticados.

3.21 Após a definição do profissional, a contratação será oficializada e solicitada a assinatura da Ordem de Serviço pelo sistema PING (<https://app.meuping.io/signin>).

3.22 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para encaminhar ao SESCOOP/RO os seguintes documentos do profissional: a) Comprovação de valor de mercado: Documento que comprova que a empresa vem praticando o valor cobrado ao mercado para o serviço, podendo ser:

- Notas fiscais emitida a outro cliente que cite o serviço realizado;
- Contrato assinado entre as partes que contenha descrição do serviço e valor;

- Atestado de capacidade técnica que constem valores e/ou declaração que indique a compatibilidade, entre outros que sejam semelhantes (lembrando que a compatibilidade deve estar clara nestes documentos).

3.23 deverá o(s) palestrante(s) escolhidos pelo Sescoop/RO, caso solicitado, deverão realizar vídeo com no máximo 1 minuto de duração, para chamada ao público e informações sobre o evento, data, hora, local e propósito. Os vídeos deverão ser enviados até 10 (dez) dias antes do evento, sem ônus para o SESCOOP/RO.

3.24 Termo de Transmissão de Direitos e Autorização de Uso de Imagem e Recursos Audiovisuais assinado.

3.25 Após a execução do serviço, o palestrante deverá emitir nota fiscal referente ao valor do cachê diretamente à CONTRATADA, que deverá anexá-la à Nota Fiscal de agenciamento da CONTRATADA como comprovação do valor a ser repassado.

3.26 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar integralmente incluídas na proposta apresentada, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 60 (sessenta) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 da Resolução 2056/2023 -SESCOOP/RO.

#### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, sob acompanhamento da Unidade de Gestão de Desenvolvimento de Cooperativas (UGDC), gestora do processo e do contrato, ou por responsável por ela designado.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Para fins de habilitação, no ato da contratação, a prestadora de serviços deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, no mínimo 02 (dois)

atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

6.2 Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Objeto do contrato, com descrição dos serviços efetivamente prestados;
- c) Carga horária executada;
- d) Período de execução dos serviços (datas de início e término e indicação de contrato vigente);
- e) Identificação da contratante, com razão social, CNPJ e assinatura do responsável legal.

6.3 Os atestados apresentados deverão comprovar que a prestadora de serviços possui experiência mínima de 02 (dois) anos na área correlata ao objeto da contratação.

## 7. FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1. A CONTRATADA será remunerada pelo regime de taxa administrativa, ou seja, uma taxa percentual (%) a ser cobrada sobre o valor do serviço do profissional.

7.2 A taxa administrativa deverá contemplar todos os tributos e suas despesas operacionais necessárias para a execução dos serviços.

7.3 O valor da taxa será aquele ofertado na proposta da CONTRATADA.

7.4 O valor a ser pago pelo SESCOOP/RO será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

**Fórmula:**

Fórmula:

$$VF = VS + (TX \times VS)$$

Legenda:

VF: Valor final

VS: Valor total do serviço do profissional (com despesas)

TX: percentual sobre o valor de VS

Tributos:

As alíquotas dos tributos deverão incidir sobre o valor da taxa percentual (TX).

7.5 Valor estimado global: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais),

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

não contemplada a taxa de agenciamento. O valor é estimativo, não gerando obrigação de contratação integral ou direito a indenização.

## **8. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO**

8.1 A remuneração da CONTRATADA se dará por taxa administrativa (percentual) aplicada sobre o Valor Total do Serviço do Profissional (VTS). A taxa deverá contemplar todas as despesas operacionais da CONTRATADA.

8.2 O valor da taxa será aquele ofertado na proposta da CONTRATADA. O valor a ser pago pelo SESCOOP/RO será calculado de acordo com o item 7.4 deste termo.

8.3 Os pagamentos serão efetuados após a execução de cada serviço e apresentação da Nota Fiscal ou fatura, por depósito em conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias.

8.4 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais/fatura as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente, pix para o pagamento.

8.5 As incorreções ou ausência dos documentos obrigatórios para pagamento serão devolvidos à contratada para as devidas correções no prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 8.9 começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação regularizada.

8.6 Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal e fatura de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

- Certidões Fazendas Federal; Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Declaração Simples Nacional;
- Briefing com as propostas;
- Nota fiscal com valor dos serviços emitida pelo profissional que realizou o serviço.
- Termo de Transmissão de Direitos, Autorização de Uso de Imagem e Recursos Audiovisuais devidamente assinado pelo profissional indicado;

- Relatório de Instrutoria do instrutor (modelo disponibilizado pelo SESCOOP/RO) com no mínimo 3 fotos.
- Nota Fiscal de hospedagem do Profissional escolhido.

8.7 Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SESCOOP/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro.

8.8 O SESCOOP/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

8.9 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

8.10 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Prospectar, selecionar e indicar palestrantes, instrutores ou facilitadores compatíveis com os temas solicitados.

9.2 Realizar a intermediação entre o SESCOOP/RO e os profissionais indicados.

9.3 Gerenciar agendas, alinhamentos técnicos e pedagógicos, bem como aspectos logísticos relacionados à contratação.

9.4 Garantir a substituição do profissional, quando necessário, mediante aprovação prévia do SESCOOP/RO.

9.5 Providenciar a documentação fiscal e comprobatória exigida pelos normativos internos.

9.6 Acompanhar a execução dos serviços até sua conclusão;

9.7 Assegurar que o profissional compareça ao evento com no mínimo 40 (quarenta)

minutos de antecedência para realização de teste de som, equipamento, apresentação e alinhamentos necessários.

9.8 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta.

9.9 Designar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, um profissional que seja responsável pelo relacionamento com o SESCOOP/RO, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

9.10 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

9.11 Encaminhar ao SESCOOP/RO o Termo de Transmissão de Direitos, Autorização de Uso de Imagem e Recursos Audiovisuais devidamente assinado pelo profissional indicado.

9.12 A CONTRATADA deverá executar o serviço nos locais e condições previamente especificados pelo SESCOOP/RO.

9.13 A CONTRATADA deverá estar em condições de trabalhar e prestar os serviços quando demandado pelo SESCOOP/RO, com capacidade e agilidade para realizar mais de um evento simultaneamente sem prejuízo da qualidade.

9.14 A CONTRATADA deverá alinhar com o profissional a adequação ou desenvolvimento de conteúdo específico em conjunto com o SESCOOP/RO.

9.15 A CONTRATADA deverá assegurar, para evento online, que o profissional possua internet com link dedicado para manutenção da conexão e microfone para transmissão com qualidade de áudio profissional e certificar o profissional que os eventos online e/ou gravados deverão ser preferencialmente em ambiente adequado, prezando sempre a qualidade de imagem, som e iluminação.

9.16 Assegurar a reserva da agenda na data escolhida, bem como negociar os valores a serem pagos e providenciar todos os detalhes da contratação, após a definição do profissional. O SESCOOP/RO esclarece que não existe qualquer vínculo, tampouco contratual, entre o CONTRATANTE e os profissionais.

9.17 Informar ao CONTRATANTE a necessidade de equipamentos audiovisuais como notebook, projetor, microfone, sistema de som para cada evento presencial em até 05 dias úteis após o aceite do profissional pelo CONTRATANTE.

9.18 Preparar e disponibilizar antecipadamente ao CONTRATANTE todo material de áudio visual a ser utilizado nos eventos, bem como apresentações em PowerPoint,

vídeos, músicas, apostilas e outros.

9.19 Durante a gravação do evento para o SESCOOP/RO o profissional deverá apresentar-se de forma sucinta, no que tange o seu currículo, evitando exposições pessoais prolongadas e evitar expor repetidas vezes a marca pessoal ou da empresa, ainda que seja por exemplo: através de canecas, canetas, livros ou qualquer material desenvolvido com esta finalidade.

9.20 Fornecer toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

9.21 Buscar soluções para os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso, outra solução não prevista, neste CONTRATO tenha que ser apresentada para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESCOOP/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

9.22 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de imputação de responsabilidade solidária do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.

9.23 Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

9.24 Atender às determinações da fiscalização do SESCOOP/RO.

9.25 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quer seja por culpa ou dolo, decorrentes de ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, advindos de reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, furtos e roubos, ou ainda multas e despesas, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SESCOOP/RO.

9.27 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

9.28 Responsabilizar-se, na hipótese do CONTRATANTE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, que seja de responsabilidade da CONTRATADA em função da execução do contrato, permitindo nesses casos, que ao CONTRATANTE retenha seus créditos para compensar os valores pagos a título das despesas acima referenciadas.

9.29 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

9.30 Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

9.31 Não utilizar a marca SESCOOP/RO ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/RO, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este termo, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste termo.

9.32 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO [www.rondonia.coop.br](http://www.rondonia.coop.br)), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

9.33 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> no filtro “Integridade e Transparência”.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Verificar se a proposta de profissionais indicados atende às especificações pré-estabelecidas no briefing enviado junto a solicitação da demanda, bem como se corresponde ao mínimo de profissionais necessários para análise e aprovação da demanda.

10.2 Para permitir a programação dos serviços pela CONTRATADA, o SESCOOP/RO compromete-se a avisá-la sobre cada serviço com antecedência de

pelo menos 20 (vinte) dias.

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 Designar o Gestor do CONTRATO, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas execuções dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

10.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos profissionais indicados diante da expertise apresentada, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

10.7 Fica assegurado ao SESCOOP/RO o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

10.8 Efetuar o pagamento do objeto nos termos do CONTRATO mediante Nota Fiscal devidamente atestada nas condições e preços pactuados.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com a contratação dos serviços está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade:	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
<b>Centro de Responsabilidade:</b>	<b>2.4.02.03.3501.001.008</b> - Ações de Aperfeiçoamento Profissional <b>2.4.02.03.3301.001.001</b> - Ações de Fortalecimento da Cultura Cooperativista <b>2.4.02.03.3601.001.002</b> - Ações de Saúde e Segurança no Trabalho <b>2.4.01.02.0902</b> - Programas de Consultorias <b>2.4.03.04.3601.001.002</b> - Dia C – Dia de

	<p>Cooperar</p> <p><b>2.4.02.03.3501.001.013</b> - Encontro e Seminários</p> <p><b>2.4.01.05.0001</b> - Feiras de Negócios</p> <p><b>2.4.01.02.0012</b> - Identidade, Governança e Gestão e ESG</p> <p><b>2.4.02.03.3501.001.012</b> - Intercâmbio</p> <p><b>2.4.02.03.3501.001.011</b> - Palestras – Desenvolvimento Humano</p> <p><b>2.4.03.02.3301.001.002</b> - Palestras de Fortalecimento da Cultura Cooperativista</p> <p><b>2.4.02.03.3501.001.010</b> - Programa de Formação</p> <p><b>2.4.02.03.3501.001.009</b> - Programa de Jovens e Mulheres</p> <p><b>2.4.01.02.0004</b> - Projeto Rondocoop</p> <p><b>2.3.01.06.0001</b> – Desenvolvimento de Colaboradores</p> <p><b>2.3.01.02.0001</b> – Manutenção de Funcionamento – USC</p> <p><b>2.4.02.08.0001</b> - Manutenção de Funcionamento – UGDC</p> <p><b>2.3.01.05.0001</b> - Gerência de Marketing e Comunicação Organizacional - GECOM</p>
<b>Conta Orçamentária:</b>	<b>3.1.02.03.02</b> – Serviços Especializados
<b>SubConta Orçamentária</b>	<b>3.1.2.03.02.007</b> – Serviços de Instrutores

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;

c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;

d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação.

12.4 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

13.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;

13.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

13.4 Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou

interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

13.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RO o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

## **14 REAJUSTE**

14.1 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.

14.2 Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO, bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.

14.3 O objeto do presente Termo de Referência poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas as partes.

## **15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

15.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

15.2. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os

divulgará a quem quer que seja.

15.3. A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

15.5. A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

15.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7. A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

15.8. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo

de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

15.9. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

15.10. A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

## 16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

16.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

16.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

## 17 FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto,

76820-454 - Porto Velho-RO

meios administrativos.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026.

**Ana Marita D. Fonseca de Andrade**

Coordenadora UGDC

SESCOOP/RO

**Cleniana de Souza Figueira**

Gerente UGDC

SESCOOP/RO

## CERTIFICADO

**Documento:** TERMO DE REFERÊNCIA - Agenciamento 2026 10.03.pdf (2C79371D2F)  
Certificado de assinatura gerado em **10/03/2026, 11:31**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C79371D2F** e o código CRC **179C4AD7**.

## ASSINATURAS



**Ana Marita Dantas da Fonseca de Andrade, Requerente** 10/03/26 às 11:31  
CPF 947.\*\*\*.\*\*\*-68, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



**Clenjara de Souza Figueira, Gerente da Unidade de Gestão e Desenvolvimento de Cooperativas** 10/03/26  
às 12:18  
CPF 860.\*\*\*.\*\*\*-72, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SESCOOP/RO**

**Identificação da licitante**

Nome de Fantasia:		CNPJ
Razão Social:		
Endereço:		CEP:
Telefone/Celular: ( ) / ( )		E-mail
Banco/Cooperativa:	Agência:	Conta Corrente
Nome para contato:	Telefone:	Celular:
Representante Legal:		CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 99973-8803

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM	TOTAL (VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADM)
1	Contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de palestrantes, instrutores e facilitadores para atender às demandas de cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, presenciais ou on-line, realizados ou apoiados pelo SESCOOP/RO.. <b>DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA.</b>	SERV	R\$ 2.500.000,00	2	
<b>TOTAL:</b>					
<b>Informações complementares:</b>					
A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do <b>Edital 001/2026</b> do <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026</b> , bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta.					

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal.

A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos.

A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, ou cancelar o compromisso firmado com o SESCOOP/RO, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções previstas no **Edital 001/2026** e seus Anexos.

Prazo de validade da proposta:

**60 dias a partir da data da Licitação**

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

3

Rep. Legal:

## MAPA DE COTAÇÃO



<b>Nº de Processo:</b> 011/2026	<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de palestrantes, instrutores e facilitadores para atender às demandas de cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, presenciais ou on-line, realizados ou apoiados pelo SESCOOP/RO
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Data:</b> 10/04/2026	

### EMPRESAS LICITANTES

<b>A</b>	INSTITUTO IAPERON
<b>B</b>	MEGAQUALITY
<b>C</b>	ATLAS

### MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	A		B		C		MÉDIA TOTAL
				TAXA DE ADM	VALOR DA TAXA	TAXA DE ADM	VALOR DA TAXA	TAXA DE ADM	VALOR DA TAXA	
1	Contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de palestrantes, instrutores e facilitadores para atender às demandas de cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, presenciais ou on-line, realizados ou apoiados pelo SESCOOP/RO	R\$ 2.500.000,00	SERVIÇO	7,00%	R\$ 175.000,00	22,00%	R\$ 550.000,00	26,00%	R\$ 650.000,00	R\$ 458.333,33

<b>TOTAL DA TAXA + VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 2.675.000,00</b>		<b>R\$ 3.050.000,00</b>		<b>R\$ 3.150.000,00</b>	<b>R\$ 2.958.333,33</b>
--	-------------------------	--	-------------------------	--	-------------------------	-------------------------

À vista dos resultados obtidos, segue a média de mercado para a estimativa de valores do Processo Licitatório. Informamos que os valores orçamentados encontram-se completos no Termo de Referência.

<b>Carina da Silva Braz Pessoa</b> Analista de Compras e Licitações	<b>Kateleny Lorena Medeiros de Barros</b> Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados
--	--

## CERTIFICADO

**Documento:** NOVO MAPA DE COTAÇÃO.pdf (2C79372C03)

Certificado de assinatura gerado em **13/04/2026, 12:09**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C79372C03** e o código CRC **88AD861E**.



## ASSINATURAS



**Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras e Licitações**, 10/04/26 às 17:59  
**CPF** 914.\*\*\*.\*\*\*-15; **IP** 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



**Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados**, 13/04/26 às 12:09  
**CPF** 025.\*\*\*.\*\*\*-08; **IP** 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM  
CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_

(endereço completo) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,  
procurador).

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo) declara , sob as penas da  
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,  
procurador).

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SESCOOP/RO**

A(o) \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 99973-8803

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SESCOOP/RO**

....., inscrita no CNPJ  
sob nº ....., sediada na Rua ..... Nº  
....., Bairro ..... , na cidade de  
....., estado ....., declara em  
testemunho, a quem possa interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo  
das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

a) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os  
requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros  
licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO,  
ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

b) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de  
constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar  
em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de  
falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) Declara, também, que está obrigada a informar ao SESCOOP/RO os fatos  
supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante  
a vigência do Termo de Compromisso acarretará a sua rescisão e, por ser a  
expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

PROCESSO Nº: **0396.2175012/2026-23**

CONTRATO Nº: **XXX/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O  
SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO  
COOPERATIVISMO – SESCOOP/RO  
E \_\_\_\_\_**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.416.953/0001-00, com sede na com sede à Rua Paulo Macalão, nº 4675 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP nº 76820-454, nesta capital, neste ato representado pelo seu Superintendente **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo administrativo- \_\_\_\_\_, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui o presente a contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de palestrantes, instrutores e facilitadores para atender às demandas de cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, presenciais ou on-line, realizados ou apoiados pelo SESCOOP/RO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 001/2026, Edital Nº. 001/2026 do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 011/2026 - SESCOOP/RO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 As **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxxx** referente ao objeto deste Contrato.

3.2 O pagamento será feito conforme **CLÁUSULA OITAVA** do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 99973-8803

#### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS**

4.1. A CONTRATADA deverá estar em condições de trabalhar e prestar os serviços quando demandado pelo SESCOOP/RO, com capacidade e agilidade para realiza mais de um evento simultaneamente, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.

4.2. Deverão ser disponibilizados profissionais especialistas nas áreas de atuação previamente definidas pela Contratante, para a realização de ações educacionais e institucionais tais como cursos, palestras, treinamentos, workshops, seminários, mentorias, mediação e eventos correlatos, destinados aos eventos promovidos e/ou apoiados pelo SESCOOP/RO.

4.3. A dinâmica das contratações objeto deste, será basicamente uma apresentação oral em que se pretende apresentar conhecimento ou ensinar pessoas com especialização em temáticas pertinentes a atuação do SESCOOP/RO, bem como atuar como mediador de debates em eventos programados por esta instituição.

4.4. Importante elencar também, os setores priorizados pelo SESCOOP/RO onde os eventos poderão ocorrer com públicos específicos para estes segmentos, onde os profissionais especialistas deverão ter experiência nos respectivos setores para atuarem junto aos segmentos priorizados.

4.5. Os eventos observarão, conforme cada demanda:

a) Porte do evento: pequeno, médio ou grande;

b) Periodicidade: conforme demanda;

c) Perfil do público-alvo e temática: definidos no briefing encaminhado pelo SESCOOP/RO à CONTRATADA.

d) Os eventos poderão ocorrer em qualquer município do Estado de Rondônia e, quando aplicável, em outros estados da Federação, desde que haja participação institucional do SESCOOP/RO.

e) Os serviços poderão ser executados nas seguintes modalidades: Presencial; Remota (on-line, ao vivo); Híbrida.

4.6. As demandas por profissionais serão solicitadas exclusivamente por meio de sistema a ser informado pelo SESCOOP/RO, mediante preenchimento de briefing detalhado do evento, podendo conter sugestão de profissionais desejados, e orçamentos disponibilizado, caso haja, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis antes do evento.

4.7. Em casos excepcionais, quando houver demanda extraordinária em prazo inferior a 20 (vinte) dias, decorrente de fatores imprevisíveis, caberá à CONTRATADA manifestar-se quanto ao aceite ou não da solicitação, devendo, em caso positivo, formalizar sua concordância por meio de e-mail ou ofício.

4.8. Recebido o briefing, a CONTRATADA deverá analisá-lo, pesquisar profissionais disponíveis e/ou sugeridos pelo SESCOOP/RO e indicar, por meio de proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais considerados mais adequados ao atendimento da demanda, no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.9. Cada proposta deverá conter, obrigatoriamente: (i) mini currículo atualizado; (ii) valor do cachê, já incluídas as despesas operacionais pertinentes (despesas de transporte, hospedagem, alimentação, e outras despesas necessárias a realização do serviço; (iii) taxa administrativa de agenciamento; (iv) valor total da contratação.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

4.10. A(s) proposta(s) apresentada(s) deverá(ão) estar alinhada(s) a expertise do profissional informada e às características do evento, conforme descrito no briefing.

4.11. A CONTRATANTE analisará e aprovará 01 (um) dos profissionais indicados em até 02 (dois) dias úteis, considerando: (i) currículo e experiência; e (ii) menor preço. inclusive despesas incidentes.

4.12. Quando o profissional com maior currículo/experiência não apresentar o menor preço, caberá a CONTRATADA envidar esforços para a condução da melhor contratação, demonstrando as tratativas de negociação, buscando a redução de valores;

4.13. A definição do profissional ficará a cargo do gestor demandante do CONTRATANTE, que deverá considerar os 02 (dois) critérios acima, sendo que não haverá necessariamente preferência por um destes, e sim uma análise conjunta dos critérios, sempre em busca da contratação por maior currículo/experiência e preços compatíveis;

4.14. Caso o solicitante escolha a proposta de maior valor, deverá apresentar uma justificativa embasando a contratação validada pela Gerência da Unidade demandante, via e-mail;

4.15. O SESCOOP/RO analisará as indicações apresentadas e informará a Contratante do profissional selecionado no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento das propostas. Caso nenhuma das indicações atenda às expectativas institucionais, a CONTRATADA deverá apresentar novas indicações no prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir da comunicação da recusa.

4.16. Os palestrantes inclusos nas propostas deverão autorizar a utilização da sua imagem pelo SESCOOP/RO para fins promocionais do evento, transmissão on-line da palestra através de plataforma digital, bem como a gravação do conteúdo, para utilização em pílulas desse conteúdo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o evento realizado.

4.17. Em eventos presenciais ou on-line com gravação, os registros permanecerão sob posse do SESCOOP/RO para fins institucionais e de auditoria, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o evento realizado.

4.18. A CONTRATADA deverá cientificar formalmente o profissional quanto à cessão de direitos de imagem para uso em canais institucionais (por exemplo, YouTube, Intranet, Facebook, Instagram), exclusivamente para divulgação institucional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o evento realizado.

4.19. Previamente à indicação dos profissionais, a CONTRATADA deverá certificar-se de que estes emitam Nota Fiscal, não sendo admitidos recibos, bem como que atendam aos critérios de apresentação de 02 (duas) documentações fiscais comparativas, emitidas nos últimos 02 (dois) anos, tais como nota fiscal, contrato de prestação de serviços similares ou outra documentação fiscal idônea que comprove valores praticados.

4.20. Após a definição do profissional, a contratação será oficializada e solicitada a assinatura da Ordem de Serviço pelo sistema PING (<https://app.meuping.io/signin>).

4.21. Após a assinatura da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para encaminhar ao SESCOOP/RO os seguintes documentos do profissional: a) Comprovação de valor de mercado: Documento que comprova que a empresa vem praticando o valor cobrado ao mercado para o serviço, podendo ser: • Notas fiscais emitida a outro cliente que cite o serviço realizado; • Contrato assinado entre as partes que contenha descrição do serviço e valor;

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

- Atestado de capacidade técnica que constem valores e/ou declaração que indique a compatibilidade, entre outros que sejam semelhantes (lembrando que a compatibilidade deve estar clara nestes documentos).
- 4.22. deverá o(s) palestrante(s) escolhidos pelo SESCOOP/RO, caso solicitado, deverão realizar vídeo com no máximo 1 minuto de duração, para chamada ao público e informações sobre o evento, data, hora, local e propósito. Os vídeos deverão ser enviados até 10 (dez) dias antes do evento, sem ônus para o SESCOOP/RO.
- 4.23. Termo de Transmissão de Direitos e Autorização de Uso de Imagem e Recursos Audiovisuais assinado.
- 4.24. Após a execução do serviço, o palestrante deverá emitir nota fiscal referente ao valor do cachê diretamente à CONTRATADA, que deverá anexá-la à Nota Fiscal de agenciamento da CONTRATADA como comprovação do valor a ser repassado.
- 4.25. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar integralmente incluídas na proposta apresentada, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

- 5.1. Prospectar, selecionar e indicar palestrantes, instrutores ou facilitadores compatíveis com os temas solicitados.
- 5.2. Realizar a intermediação entre o SESCOOP/RO e os profissionais indicados.
- 5.3. Gerenciar agendas, alinhamentos técnicos e pedagógicos, bem como aspectos logísticos relacionados à contratação.
- 5.4. Garantir a substituição do profissional, quando necessário, mediante aprovação prévia do SESCOOP/RO.
- 5.5. Providenciar a documentação fiscal e comprobatória exigida pelos normativos internos.
- 5.6. Acompanhar a execução dos serviços até sua conclusão;
- 5.7. Assegurar que o profissional compareça ao evento com no mínimo 40 (quarenta) minutos de antecedência para realização de teste de som, equipamento, apresentação e alinhamentos necessários.
- 5.8. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta.
- 5.9. Designar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, um profissional que seja responsável pelo relacionamento com o SESCOOP/RO, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 5.10. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- 5.11. Encaminhar ao SESCOOP/RO o Termo de Transmissão de Direitos, Autorização de Uso de Imagem e Recursos Audiovisuais devidamente assinado pelo profissional indicado.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

5.12 A CONTRATADA deverá executar o serviço nos locais e condições previamente especificados pelo SESCOOP/RO.

5.13 A CONTRATADA deverá estar em condições de trabalhar e prestar os serviços quando demandado pelo SESCOOP/RO, com capacidade e agilidade para realizar mais de um evento simultaneamente sem prejuízo da qualidade.

5.14 A CONTRATADA deverá alinhar com o profissional a adequação ou desenvolvimento de conteúdo específico em conjunto com o SESCOOP/RO.

5.15 A CONTRATADA deverá assegurar, para evento online, que o profissional possua internet com link dedicado para manutenção da conexão e microfone para transmissão com qualidade de áudio profissional e certificar o profissional que os eventos online e/ou gravados deverão ser preferencialmente em ambiente adequado, prezando sempre a qualidade de imagem, som e iluminação.

5.16 Assegurar a reserva da agenda na data escolhida, bem como negociar os valores a serem pagos e providenciar todos os detalhes da contratação, após a definição do profissional. O SESCOOP/RO esclarece que não existe qualquer vínculo, tampouco contratual, entre o CONTRATANTE e os profissionais.

5.17 Informar ao CONTRATANTE a necessidade de equipamentos audiovisuais como notebook, projetor, microfone, sistema de som para cada evento presencial em até 05 dias úteis após o aceite do profissional pelo CONTRATANTE.

5.18 Preparar e disponibilizar antecipadamente ao CONTRATANTE todo material de áudio visual a ser utilizado nos eventos, bem como apresentações em PowerPoint, vídeos, músicas, apostilas e outros.

5.19 Durante a gravação do evento para o SESCOOP/RO o profissional deverá apresentar-se de forma sucinta, no que tange o seu currículo, evitando exposições pessoais prolongadas e evitar expor repetidas vezes a marca pessoal ou da empresa, ainda que seja por exemplo: através de canecas, canetas, livros ou qualquer material desenvolvido com esta finalidade.

5.20 Fornecer toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

5.21 Buscar soluções para os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso, outra solução não prevista, neste CONTRATO tenha que ser apresentada para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESCOOP/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

5.22 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de imputação de responsabilidade solidária do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.

5.23 Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

5.24 Atender às determinações da fiscalização do SESCOOP/RO.

5.25 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



**SESCOOP/RO**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

5.26 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quer seja por culpa ou dolo, decorrentes de ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, advindos de reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, furtos e roubos, ou ainda multas e despesas, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SESCOOP/RO.

5.27 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

5.28 Responsabilizar-se, na hipótese do CONTRATANTE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, que seja de responsabilidade da CONTRATADA em função da execução do contrato, permitindo nesses casos, que ao CONTRATANTE retenha seus créditos para compensar os valores pagos a título das despesas acima referenciadas.

5.29 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.30 Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

5.31 Não utilizar a marca SESCOOP/RO ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/RO, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este termo, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste termo.

5.32 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO [www.rondonia.coop.br](http://www.rondonia.coop.br)), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

5.33 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> no filtro “Integridade e Transparência”.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Verificar se a proposta de profissionais indicados atende às especificações préestabelecidas no briefing enviado junto a solicitação da demanda, bem como se corresponde ao mínimo de profissionais necessários para análise e aprovação da demanda.

6.2 Para permitir a programação dos serviços pela CONTRATADA, o SESCOOP/RO compromete-se a avisá-la sobre cada serviço com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias.

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Designar o Gestor do CONTRATO, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

[rondonia.coop.br](http://rondonia.coop.br) Tel: (69) 99973-8803

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

6.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas execuções dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

6.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos profissionais indicados diante da expertise apresentada, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

6.7 Fica assegurado ao SESCOOP/RO o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

6.8 Efetuar o pagamento do objeto nos termos do CONTRATO mediante Nota Fiscal devidamente atestada nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO MENTÁRIA

7.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.4.02.03.3501.001.008 - Ações de Aperfeiçoamento Profissional
	2.4.02.03.3301.001.001 - Ações de Fortalecimento da Cultura Cooperativista
	2.4.02.03.3601.001.002 - Ações de Saúde e Segurança no Trabalho
	2.4.01.02.0902 - Programas de Consultorias
	2.4.03.04.3601.001.002 - Dia C – Dia de Cooperar
	2.4.02.03.3501.001.013 - Encontro e Seminários
	2.4.01.05.0001 - Feiras de Negócios
	2.4.01.02.0012 - Identidade, Governança e Gestão e ESG
	2.4.02.03.3501.001.012 - Intercâmbio
	2.4.02.03.3501.001.011 - Palestras – Desenvolvimento Humano
2.4.03.02.3301.001.002 - Palestras de Fortalecimento da Cultura Cooperativista	

7

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

	<p>2.4.02.03.3501.001.010 - Programa de Formação 2.4.02.03.3501.001.009 - Programa de Jovens e Mulheres 2.4.01.02.0004 - Projeto Rondocoop</p> <p>2.3.01.06.0001 – Desenvolvimento de Colaboradores 2.3.01.02.0001 – Manutenção de Funcionamento – USC 2.4.02.08.0001 - Manutenção de Funcionamento – UGDC 2.3.01.05.0001 - Gerência de Marketing e Comunicação Organizacional - GECOM</p>
<b>Contas Orçamentárias</b>	3.1.02.03.02 – Serviços Especializados
<b>Subcontas</b>	3.1.2.03.02.007 – Serviços de Instrutores

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA será remunerada pelo regime de taxa administrativa, ou seja, uma taxa percentual (%) a ser cobrada sobre o valor do serviço do profissional.

8.2 A taxa administrativa deverá contemplar todos os tributos e suas despesas operacionais necessárias para a execução dos serviços.

8.3 O valor da taxa será aquele ofertado na proposta da CONTRATADA.

8.4 O valor a ser pago pelo SESCOOP/RO será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  
Fórmula:

**Fórmula:**

Fórmula:

$$VF = VS + (TX \times VS)$$

Legenda:

VF: Valor final

VS: Valor total do serviço do profissional (com despesas)

TX: percentual sobre o valor de VS

Tributos:

As alíquotas dos tributos deverão incidir sobre o valor da taxa percentual (TX).

8.5 A remuneração da CONTRATADA se dará por taxa administrativa (percentual) aplicada sobre o Valor Total do Serviço do Profissional (VTS). A taxa deverá contemplar todas as despesas operacionais da CONTRATADA.

8.6 O valor da taxa será aquele ofertado na proposta da CONTRATADA. O valor a ser pago pelo SESCOOP/RO será calculado de acordo com o item 8.4 deste termo.

8.7 Os pagamentos serão efetuados após a execução de cada serviço e apresentação da Nota Fiscal ou fatura, por depósito em conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias.

8.8 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais/fatura as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 99973-8803

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
  - Número do CONTRATO;
  - Banco, número da agência e conta corrente, pix para o pagamento.
- 8.9 As incorreções ou ausência dos documentos obrigatórios para pagamento serão devolvidos à contratada para as devidas correções no prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 8.12 começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação regularizada. 8.6 Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal e fatura de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:
- Certidões Fazendas Federal; Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Declaração Simples Nacional;
  - Briefing com as propostas;
  - Nota fiscal com valor dos serviços emitida pelo profissional que realizou o serviço.
  - Termo de Transmissão de Direitos, Autorização de Uso de Imagem e Recursos Audiovisuais devidamente assinado pelo profissional indicado;
  - Relatório de Instrutoria do instrutor (modelo disponibilizado pelo SESCOOP/RO) com no mínimo 3 fotos.
  - Nota Fiscal de hospedagem do Profissional escolhido.
- 8.10 Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SESCOOP/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro.
- 8.11 O SESCOOP/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.
- 8.12 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 8.13 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades serão executadas pela CONTRATADA, sob acompanhamento da Unidade de Gestão de Desenvolvimento de Cooperativas (UGDC), gestora do processo e do contrato, ou por responsável por ela designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa de valor máximo para contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

11.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

11.3. A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

11.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

11.5. A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

11.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

11.8. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

11.9. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

11.10. A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

12.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação;

12.4 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

13.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;

13.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

13.4 Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

13.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RO o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

14.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços;

14.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O contrato será assinado digitalmente pelo sistema PING.

**UILIAME DA SILVA RAMOS**  
Superintendente  
**SESCOOP/RO**



**SESCOOP/RO**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**FORNECEDOR**

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**ANEXO IX – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA CONTÁBIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_

<b>Conta:</b>	<b>Exercício 2024</b>	<b>Exercício 2025</b>
Ativo Total:		
Ativo Circulante:		
Ativo Não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo		
Passivo Circulante:		
Exigível a Longo Prazo		
Passivo Não Circulante:		
Patrimônio Líquido:		
Capital Social:		

***Dados Extraídos do balanço 2025***

**LG:** Ativo Circulante – Valor R\$ \_\_\_\_\_ + Realizável a Longo Prazo – Valor R\$ \_\_\_\_\_  
dividido \_\_\_\_\_  
Passivo Circulante – Valor R\$ \_\_\_\_\_ + Exigível a longo Prazo – Valor R\$ \_\_\_\_\_

LG: Resultado - \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº. 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026  
EDITAL Nº. 001/2026

**SG** = Ativo Total – Valor R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ dividido \_\_\_\_\_  
Passivo Circulante – Valor R\$ \_\_\_\_\_ + Exigível a Longo Prazo – Valor R\$ \_\_\_\_\_

SG: Resultado - \_\_\_\_\_

**LC** = Ativo Circulante – Valor R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Dividido \_\_\_\_\_  
Passivo Circulante – Valor R\$ \_\_\_\_\_

LC: Resultado - \_\_\_\_\_

**GE** = Passivo Circulante – Valor R\$ \_\_\_\_\_ + Exigível a Longo Prazo – Valor R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Dividido \_\_\_\_\_

Ativo Total – Valor R\$ \_\_\_\_\_

GE: Resultado - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Função**

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.